



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2300

De 14 de julho de 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.14.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
476	082430011.2038	335043	Subvenções sociais	15.500,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit financeiro do exercício anterior, decorrente dos recursos de IRRF do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a serem repassados para a Fundação Reviver no valor de 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e para a APAE no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.09.07 – Investimento:**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
706	103020060.1054	449052	Equipamento e material permanente	200.000,00

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos da Emenda Parlamentar n.º 2020.11.15529, destinada ao atendimento ambulatorial e hospitalar da rede estadual, para o financiamento de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.07 – Investimento:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
707	103020060.1054	449052	Equipamento e material permanente	150.000,00

Art. 6º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos da Emenda Parlamentar n.º 2019.002.001-4, destinada ao desenvolvimento de ações de saúde para o financiamento de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
708	103010018.2013	339032	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	40.000,00
709	103010018.2013	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	60.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 8º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos da Emenda Parlamentar n.º 2020.67.16259, destinada ao atendimento ambulatorial e hospitalar da rede estadual, para o financiamento de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
710	103010018.2013	339032	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	50.000,00

Art. 10. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos da Emenda Parlamentar n.º 2019.022.041-6, destinada ao desenvolvimento de ações de saúde para o financiamento de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.09.01 – Gestão de serviços de saúde:**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
711	101220017.2093	339030	Material de consumo	200.000,00

Art. 12. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos da Emenda Parlamentar n.º 2020.64.16239, destinada ao desenvolvimento de ações de saúde para o financiamento de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade.

Art. 13. Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2018 a 2021 e da Lei nº 2247, de 03 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 14. A Lei nº 2.156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2018 a 2021 e da Lei nº 2247, de 03 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020, ficam acrescidas do item (atividade) abaixo:

- 2093 – Gestão do SUS.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 056/059 do livro competente n.º 40 (quarenta).